



Processo TC nº 08.876/22

RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca do exame de legalidade dos 2º Termos Aditivos aos Contratos GS/SMS Nº 10.696/2020 e Nº 10.698/2020, decorrentes do Chamamento Público nº 10.002/2019, realizado pelo Fundo Municipal da Saúde de João Pessoa, destinado ao credenciamento de entidades para contratação de prestação de serviços de medicina nuclear, a fim de atender as necessidades da população de João Pessoa e da população dos Municípios pactuados, contratos estes celebrados com as empresas DIAGSON – Diagnóstico em Ultrassonografia e Medicina Fetal Ltda. e a Central Diagnóstico Ltda., respectivamente.

O Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato origem Nº 10.696/2020 teve como objeto a prorrogação da vigência do Contrato em 12 (doze) meses, a partir de 24 de setembro de 2022.

O Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato origem Nº 10.698/2020 teve como objeto: a) Modificação da Cláusula 7ª, que se trata do valor do contrato inicial, alterando-o para R\$ 942.547,32, que representa um acréscimo de valor foi de 7% ao valor do contrato; b) Prorrogação da vigência do Contrato em 12 (doze) meses a partir de 24 de setembro de 2022.

Em relatório conclusivo, a Auditoria concluiu pela inexistência de irregularidades nos retro mencionados termos aditivos.

Em Parecer nº 2452/22, o Douto Procurador do MPC Marcílio Toscano Franca Filho, acompanhando o entendimento da Auditoria, opinou, com base PER RELATIONEM, pela REGULARIDADE do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 10698/20 e do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 10696/20.

É o relatório.

VOTO

Considerando o posicionamento da Unidade Técnica e o entendimento do Ministério Público Especial, no parecer oferecido, voto para que os Membros da Eg. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

a) Julguem regulares o Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº 10698/20, e o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 10696/20.

b) Determinem o arquivamento dos presentes autos.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



Processo TC Nº 08.876/22

Objeto: Termo Aditivo

Órgão: Fundo Municipal da Saúde de João Pessoa

Gestor: Luis Ferreira de Sousa Filho (Secretário Executivo de Saúde)

Licitação. Segundo Termo Aditivo. Pela regularidade. Pelo arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 0234/2022

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº. 08.876/22, que trata do exame de legalidade dos 2º Termos Aditivos aos Contratos GS/SMS Nº 10.696/2020 e Nº 10.698/2020, decorrentes do Chamamento Público nº 10.002/2019, realizado pelo Fundo Municipal da Saúde de João Pessoa, destinado ao credenciamento de entidades para contratação de prestação de serviços de medicina nuclear, a fim de atender as necessidades da população de João Pessoa e da população dos Municípios pactuados, contratos estes celebrados com as empresas DIAGSON – Diagnóstico em Ultrassonografia e Medicina Fetal Ltda. e a Central Diagnóstico Ltda., respectivamente, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

a) Julgar regulares o Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº 10698/20, e o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 10696/20.

b) Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara – Plenário Cons. Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2023.

Assinado 13 de Fevereiro de 2023 às 12:46



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 13 de Fevereiro de 2023 às 08:33



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 13 de Fevereiro de 2023 às 13:23



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO